CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 782 PROJETO DE LEI : 97 / 2014

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DENOMINA RUA ANTÔNIO PEREZ CANOVAS, O LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM RESIDENCIAL MARIA DULCE", QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 23 / 06 / 14 HORA: _____ : _____

PROTOCOLO Nº 782/14 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____

VOTAÇÃO: ÚNICA QUORUM: Simples

REGIME: _____ EMENDA: _____

VISTAS: _____ PRAZO: _____

RESULTADO: Aut. 30/14 - Of. 254/14

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____

ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____

REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____

PROMULGADO EM _____ LEI 6324/14 - 10m: 09/07/14

VETO

SIM _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI nº 97 /2014

"Denomina RUA ANTÔNIO PEREZ CANOVAS, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce" que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 13/Jun/2014 15:54

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**RUA ANTÔNIO PEREZ CANOVAS**", a rua 7 (sete), do loteamento **"Jardim Residencial Maria Dulce".**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 13 de junho de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador

fl 03

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **ANTÔNIO PEREZ CANOVAS**.

ANTÔNIO PEREZ CANOVAS

Conhecido em toda a cidade como "COLOMBO", Antônio Perez Canovas nasceu em Indaiatuba no dia 18 de abril de 1932 e faleceu aos 61 (sessenta e um) anos de idade, em 16 de janeiro de 1994, também em nossa cidade de Indaiatuba.

Filho de Ramon Perez Corral e de D. Remédios Canovas Perez, casou-se com Anaida Quinteiro Perez Canovas, sendo que dessa união, tiveram 3 (três) filhos, a saber: Lúcia Helena Peres Corrér, Paulo Roberto Perez e Marcos Antônio Perez Canovas.

Estudou apenas o primário, contudo, era autodidata e sua facilidade no relacionamento para com as pessoas o transformou em um grande comerciante, sendo proprietário de vários comércios em nossa cidade, como padaria, comércio de ovos, além de ter sido um grande incentivador do esporte amador.

Assim, esperamos contar com o apoio de todos os pares nesta justa homenagem que se faz a um grande homem da Terra dos Indaiás que nos deixou, mas que seus feitos devem ser lembrados.

Sala das Sessões, aos 13 de junho de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Vereador

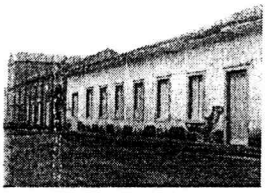

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: *Antônio Perez Canovas, conhecido como Colombo*

2. Data de Nascimento:
   18/04/1932
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):
   Indaiatuba, São Paulo- Brasil

4. Período de residência em Indaiatuba:
   61 anos. (a vida toda)

5. Data de falecimento:
   16/01/1994
6. Local de falecimento (cidade/estado ou similar/país):
   Indaiatuba, São Paulo- Brasil

7. Filiação:
   RAMON PEREZ CORRAL
   REMÉDIOS CANOVAS PEREZ

8. Avós paternos:
   FRANCISCO PEREZ PEREZ
   ANTONIA CORRAL PEREZ

9. Avós maternos:
   AMADEU CANOVAS FERNANDES
   REMÉDIO PEREZ PEREZ

10. Irmãos (se casados, informar também nomes dos cônjuges):
JOSÉ EULÁLIO PERES – cônjuge- CLOTILDE OLIVATO PERES

GREGÓRIA PEREZ CANOVAS – DIVORCIADA de EDUARDO PACHECO
FRANCISCA PEREZ CANOVAS ZULICK -cônjuge- LAÉRCIO ZULICK
ANDRÉ PEREZ CANOVA (falecido)-cônjuge- LEOPOLDINA PEREZ CANOVA
CELINA PEREZ CANOVAS STEFFEN -cônjuge- GIL JORGE STEFFEN

11. Matrimônio (s) – indicar data (s) do (s) casamento (s) e nome (s) do (s) cônjuge (s):

Sra. Anaida Quinteiro Perez Canovas 13/12/1958

12. Descendentes diretos:

LÚCIA HELENA PERES CORRÉR -cônjuge- PEDRO LUIZ CORRÉR
PAULO ROBERTO PEREZ- DIVORCIADO- SÔNIA QUEIRANTES PEREZ
MARCOS ANTONIO PEREZ CANOVAS- cônjuge- LUCIANE ZANELLA PEREZ CANOVAS

13. Grau de instrução/formação (instituições educacionais pelas quais passou, cursos realizados, data e local de realização dos cursos:

PRIMÁRIO

14. Profissão, ocupações e atividades às quais se dedicou:

Comércio (Padaria, Ovos), Futebol Amador.

14.1. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):

Comerciante, Padarias e Feira Livre

14.2. Atividades associativas e de classe (clubes, associações e entidades profissionais ou filantrópicas às quais pertenceu):

Integrou a Turma do Funil, grupo de amigos que ficou conhecido por participar de todos os eventos sociais e esportivos do município na época.

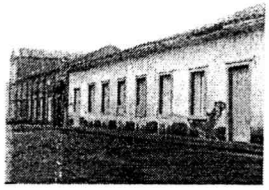

14.3 Atividades em movimentos sociais (participação em campanhas ou eventos de esclarecimento, beneficentes ou de caráter religioso):

Treinou, sem remuneração, muitos meninos nos times do XV de Novembro e do Esporte Clube Primavera, nas categorias Dente de Leite e Juvenil, durante as décadas de 1970 e 1980.

14.4 Atividades políticas (inclusive cargos políticos exercidos, além de época e local exercido):

NÃO EXERCEU

14.5 Atividades artístico-culturais (atuação como artista plástico, músico, ator cantor, escritor, etc.,; trabalhos realizados):

NÃO EXERCEU

14.6 Atividades científicas (área de especialização na qual se destacou; pesquisas, trabalhos e publicações realizadas):

NÃO EXERCEU

14.7 Atividades desportivas (esporte no qual se destacou, como atleta ou dirigente. Permissões e títulos):

Jogou em vários clubes e representou a cidade no Chile, em 1978, quando foi com o time veterano do Esporte Clube XV de Novembro jogar naquele país.

14.8 Outras Atividades:

15. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares (caso não tenha sido mencionado anteriormente):

NÃO TEM

16. Grau de participação na vida do município de Indaiatuba (caso tal participação não tenha ficado clara nos itens anteriores):

17. Outras informações de interesse:

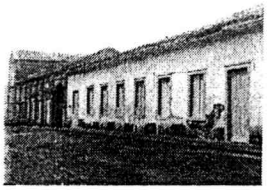

18. Ainda existem documentos (documentos de identificação, cartas, diários, fotografias, livros. Objetos, etc.) que pertenceram à pessoa em questão? Eles poderiam ser reproduzidos ou mesmo doados, vindo a integrar o acervo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba?

Sim.

19. Pessoas que poderiam fornecer informações suplementares, e respectivos telefones ou endereços para contato:

Mariana (Neta): (19) 99131 0583 / Anaida: (19) 3875 6626

20. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário: Anaida

Telefone para contato: (19) 3875-6626

21. Data e Local de preenchimento do questionário:

Indaiatuba,10 de Abril de 2014.

SÉRGIO UEDA/ART FOTO

História do futebol

O meu amigo Serginho Ueda, da Art-Foto, achou nos seus arquivos o negativo desta foto e me enviou para publicação. Corria o ano de 1974, no início das atividades dos veteranos do XV de Novembro, quando os "meninos" batiam uma bolinha aos sábados à tarde.

Em pé: Guilherme Cibim, Vadú, Mineiro, João Baiano, Tinin, Flávio, Paulo, Oswalter e Sinhá.

Agachados: Sivanei, Toninho Gomes, Colombo, Mariano, Chico Kraembhul, Sidnei, Sargento Caetano e Guilherme.

Do grupo da foto, cinco já partiram deste mundo.

ARQUIVO PESSOAL - RUBENS BONITO

HISTÓRIA DO FUTEBOL - *O time era daqueles chamados de "vai quem quer e joga quem pode", que já existia na década de 50. É isso mesmo. Em 1955, um grupo de amigos formou um time de futebol para jogar nos fins de semana, sem compromisso. Hoje todos na faixa de 60 anos, esse pessoal apenas torce pela tevê. Em pé: Carlos, Orfeu, André, Tonico, Pedro e*

A turma do funil Tribuna de 7-10-95

Na década de 50, quando Indaiatuba tinha dez mil habitantes, havia um grupo de amigos que se reuniam no Bar do Nato (onde hoje é a Imperatriz) para beber e jogar conversa fora. Toda semana o grupo se reunia religiosamente. Até que um dia eles resolveram registrar para a história. Marcaram um encontro no estúdio do fotógrafo Waldemar Pedroso. Era o ano de 1957 e aí está os galãs dos anos 50 de Indaiatuba. **Em pé:** Sorriso, Pinheiro, Monte Mor, Darci Martinez (barbeiro), José Calunga, Albino Geraldi, Herminio Benedetti, Colombo, Luiz Tempesta e José Zombini. **Sentados:** André, Nelson Farinelli, Orfeu Zombini e Geraldo De Genaro.

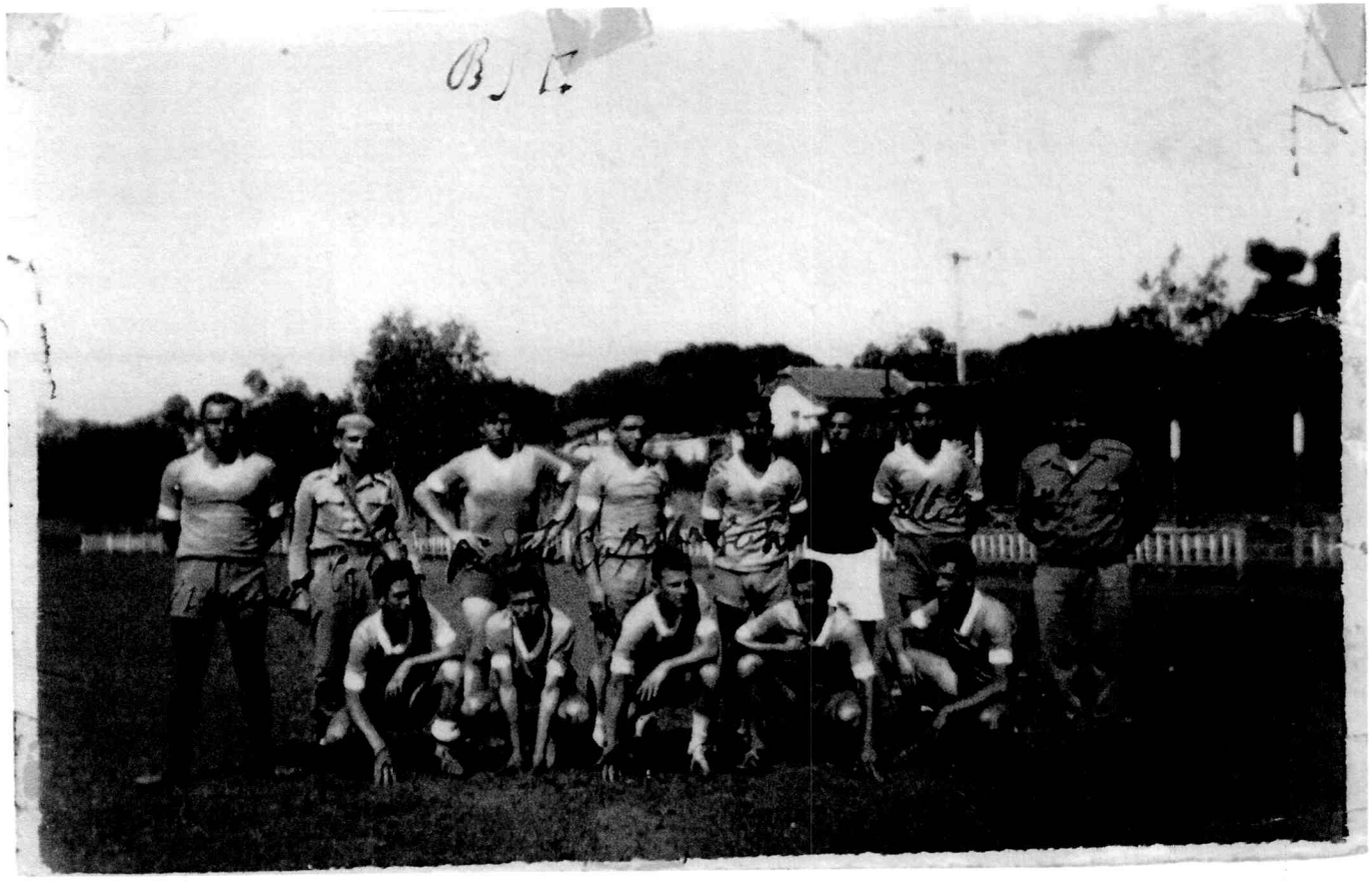

f. 12
p

Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Ofício 61/2014

Indaiatuba, 14 de maio de 2014

Exmo. Sr.
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

A Fundação Pró-Memória de Indaiatuba entendeu que o **Sr. Antônio Perez Canovas**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

fl. 14

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 782 / 2014

Data da Entrada 13/06/2014 **Hora da Entrada** 15:54:00 **Vencimento** 10/12/2014

Proposição Número 97 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Denomina Rua Antônio Perez Canovas

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum **Discussão**

Primeiro Turno , disc, única.		Segundo Turno	
Data da Votação	23/06/14	**Data da Votação**	
Vereadores Presentes	12	**Vereadores Presentes**	
Votos Favoráveis		**Votos Favoráveis**	
Votos Contrários	e/U.	**Votos Contrário**	
Abstenção		**Abstenção**	
Resultado do 1º Turno	aprovado	**Resultado do 2º Turno**	
Observações do 1º Turno		**Observações do 2º Turno**	

ResultadoFinal aprovado

Providência

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

15

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 13 / 06 / 14, sob nº 97/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 282/14, com 15 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13/06/2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

1216
97

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo nº 782 - PROJETO DE LEI no. 97/2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 15** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.
É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba,16 de junho de 2014.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. ***Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 15 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.***
2. ***À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.***

Câmara Municipal de Indaiatuba, 16 de junho de 2014.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara

117

PROCESSO Nº ~~781~~ 782 - PROJETO DE LEI Nº ~~96~~ 97/2014

EMENTA: "Denomina Rua Antônio Perez Canovas, o logradouro público do Loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Jun/2014 12:22

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 16 de junho de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se

obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11 19

PROCESSO Nº ~~781~~ 782 - PROJETO DE LEI Nº ~~96~~/2014 97

EMENTA: "Denomina Rua Antônio Perez Canovas, o logradouro público do Loteamento denominado "Jardim Residencial Maria Dulce", que especifica.

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 17/Jun/2014 12:22

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 16 de junho de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da **"COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposituras de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

1120

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples,** presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER.**

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Luiz Carlos Chiaparine
Presidente

Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente

Helio Alves Ribeiro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/06/14.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 24 de junho de 2014.
Ofício GP/SEC nº 254/14.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 86/14 referente ao Projeto de Lei nº 097/14, que "Denomina RUA ANTÔNIO PEREZ CANOVAS, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 23 de junho do corrente.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 086/14

PROJETO DE LEI Nº 097/14
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Denomina RUA ANTÔNIO PEREZ CANOVAS, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 23 de junho do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada "RUA ANTÔNIO PEREZ CANOVAS", a rua 7 (sete), do loteamento "Jardim Residencial Maria Dulce".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2014.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/07/19.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 36/14
P.L. Nº 97/14
Publ.: 04/07/14

LEI N.º 6.324 DE 26 DE JUNHO DE 2014.
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

"Denomina RUA ANTÔNIO PEREZ CANOVAS, o logradouro público do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maria Dulce' que especifica."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada "RUA ANTÔNIO PEREZ CANOVAS", a rua 7 (sete), do loteamento "Jardim Residencial Maria Dulce".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de junho de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 26 de junho de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

126

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 26 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 / 07 / 14.

José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 16 / 07 / 14.

Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria